

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL/SIPOA CID CENTRO**nº041/2024****NOME OU RAZÃO SOCIAL:** FRIMON FRIGORIFICO DE CARNE – EMBUTIDOS FRIMON (FILIAL)**CLASSIFICAÇÃO:** UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CARNEOS**CNPJ:** 24.163.188/0002-38**Registro no SIM/POA:** 001**ENDEREÇO:** COLONIA BUTIZAL, SALA 2, S/N**BAIRRO:** RURAL**MUNICÍPIO:** GENERAL CARNEIRO-PR**CEP:** 84660-000**Telefone:** (42)88156965

Recebimento de documentação virtual através do protocolo nº 604/2024 em 28/08/2024, para internalização de estabelecimento.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:

O estabelecimento classificado como **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CARNEOS** com nome fantasia **EMBUTIDOS FRIMON** está registrado sob **CNPJ: 24.163.188/0002-38** e inscrito no SIM/POA do município de **GENERAL CARNEIRO- PR** sob número **001**. A documentação entregue foi analisada conforme determina a resolução CID CENTRO nº 006/2020 e emite-se parecer **FAVORÁVEL** para a internalização deste estabelecimento no SIPOA CID CENTRO, o qual está APTO para realizar a comercialização dos produtos através do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), após devida análise e aprovação dos respectivos processos.

CONDICIONANTES:

1. A comercialização dos produtos está **condicionada** ao PARECER DE APROVAÇÃO dos produtos registrados a serem indicados, com rotulagem devidamente apresentada conforme determinam a PORTARIA Nº 672, de 8 de abril de 2024 do MAPA e resolução CID CENTRO nº 005/2020.
2. É obrigatório ao SIM/POA comunicar ao SIPOA CID CENTRO quaisquer outras atualizações neste processo de registro. O SIM/POA deve comunicar o estabelecimento para manter o cadastro do mesmo atualizado junto ao Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção (SGSI) do consórcio CID CENTRO através do SGE.
3. A inserção dos dados de registro dos produtos no SGE é **obrigatória** e deve ser realizada pelo estabelecimento de acordo com o estabelecido pelo SIM/POA para registro de produtos, conforme documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos.
4. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral e de documentos, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados pelo estabelecimento, sendo os dados de produção e comercialização enviados pelo SIM/POA **mensalmente ao SIPOA CID CENTRO, até o 10º útil do mês subsequente.**

Pitanga, 13 de novembro de 2024.

Lilian Aguiar Anzolim

Diretora do SIPOA CID CENTRO

(Portaria nº009/2023)

Médica Veterinária CRMV/PR 18184